A C Ó R D Ã O

TC-004394.989.25-5

Contratante: Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul.

Contratada: Soluções Serviços Terceirizados Ltda.

Objeto: Execução de reforma e ampliação de próprio para implantação Complexo Municipal de Atenção à Pessoa com Deficiência, situado na Alameda Conde de Porto Alegre, nº 800, bairro Santa Maria.

Responsável: Marisa Catalão de Carvalho Campozana (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 31/01/25.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: GDF-9.

EMENTA: TERMO ADITIVO AO CONTRATO DECORRENTE DE CONCORRÊNCIA. OBJETO DE RELEVÂNCIA SOCIAL. FALHA JUSTIFICADA. REGULARIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 05 de agosto de 2025, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, e Renato Martins Costa, Presidente, e do Conselheiro Substituto - Auditor Márcio Martins de Camargo, a E. Câmara decidiu pela regularidade do 2º Termo Aditivo, ao Contrato nº 143/23, decorrente da Concorrência nº 04/23.

Determinou, por fim, após o trânsito em julgado, a expedição das notificações e ofícios necessários.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas – Rafael Antonio Baldo.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório, observando os procedimentos necessários.

Publique-se.

São Paulo, 05 de agosto de 2025.

RENATO MARTINS COSTA – PRESIDENTE

DIMAS RAMALHO – RELATOR